

CEEOB

COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaquina.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

REGULAMENTO INTERNO DA CEL.

CENTRO FILANTRÓPICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

C.E.E.O.B

CRECHE IRMÃ JOANINHA

CAPÍTULO I

DOS FINS E OBJETIVOS

ARTIGO 1º : A Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão é mantenedora da “Creche Irmã Joaquina”.

ARTIGO 2º - A Creche Irmã Joaquina destina-se à formação da criança até 04 (quatro) anos de idade incompletos, visando seu desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

ARTIGO 3º - Os objetivos da Educação Infantil convergem para os fins mais amplos da Educação Básica, expressos na Lei 9394/96, 20 de dezembro de 1996.

ARTIGO 4º-Além dos previstos na LDBEN, os Centro de Educação Infantil têm por objetivos:

§1º- Propiciar a criança estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos, fortalecendo a autoestima e ampliando lhe gradativamente as possibilidades de comunicação e interação social;

§2º- Propiciar condições para que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, confiante em suas capacidades e percebendo suas limitações;

CEEOB

COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaquina.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

§3º - Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, de forma que a criança aprenda, aos poucos, a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

§4º- Estimular a criança a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

§5º- Promover a integração escola-comunidade;

§6º- Respeitar o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural da população e os conhecimentos que se pretendem universalizar.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO PEDAGÓGICA

ARTIGO 5º - Sobre o corpo administrativo;

Compõem a organização administrativa do CEI

- I- Entidade Mantenedora;
- II- Gestão;
- III- Secretária;
- IV- Equipe de apoio Técnico-Administrativo;
- V- Equipe de apoio Técnico-Pedagógico;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

ARTIGO 6º A Creche tem capacidade para atender 77 crianças, na faixa etária de 01 ano e 11 meses a 3 anos.

ARTIGO 7º - A capacidades da Creche é de:

CEEOB

COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaquina.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

BerçárioII: (nº de vagas :13) Idade:1 ano e 11 meses (01/07/2015 a 30/06/2016);

Maternal I: (nº de vagas :42) Idade: de 2 anos (01/07/2014 a 30/06/2015);

Maternal I e I: (nº de vagas :22) Idade: de 3 anos (01/07/2013 a 30/06/2014);

Parágrafo Único: A Creche não comportará superlotação de crianças.

ARTIGO 8º Os interessados em matricular seus filhos deverão fazê-lo preenchendo a ficha de inscrição na secretaria da CEI CRECHE IRMÃ JOANINHA que é Departamento da Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão.

ARTIGO 9º A matrícula é anual, com os seguintes requisitos

I - Preenchimento da ficha de inscrição de matrícula, assinatura da pasta de Matrícula e Entrevista Social.

II - Apresentação da certidão de (xérox) da criança ou outra prova legal de origem.

III - Apresentação de comprovante de: Residência da genitora ou responsável em Andradina.

IV - Apresentação de carteira de vacinação atualizada (xérox).

V - Declaração expressa da genitora ou responsável de que acata o presente regulamento.

ARTIGO 9º - A criança será considerada desligada quando concluir 3 anos de idade;

Parágrafo Único: Ao término de cada ano civil (31 de dezembro), automaticamente todas as crianças serão desligadas, devendo as mães ou responsáveis procurar a secretaria dessa Instituição. O período de renovação de matrícula será estabelecido pela CEI Comunidade Espírita Euzébio de Oliveira Brandão e pela Creche Irmã Joaquina.

CEEOB

COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

CAPÍTULO III

Do Funcionamento e Frequência:

ARTIGO 10º - O CEI funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7 horas às 17 horas, não funcionará nos feriados nacionais e locais.

ARTIGO 11º - É de responsabilidade da Coordenação, juntamente com a Direção, decidir quanto à necessidade eventual de suspender, temporariamente, as atividades da Creche, nos casos de:

I - Manutenção ou reforma dos equipamentos e ou instalações.

II - Situação de emergência que não permitam a operação da Creche (como: Ameaça de Incêndio, Alagamentos, Falta de Água, etc.)

III - Situação considerada de alto risco para as crianças e funcionários (como: Contaminação causada por doenças infectocontagiosas, Dedetização do Ambiente, etc)

ARTIGO 12º- A entrada diária da criança dar-se – á mediante exames de suas condições de saúde, podendo ser recebida no CEI aquela que apresentar indisposição física simples, tais como: resfriado, assaduras, problemas de pele sem gravidade.

I - Não será permitida a frequência de crianças que apresentarem sintomas evidentes de doenças infecto-contagiosas ou estado febril.

Em havendo constatação pela educadora de alteração no estado de saúde da criança, o responsável será convocado a comparecer imediatamente e retirá-la do CEI para fornecer-lhe os devidos cuidados, a criança retornará á frequência normal assim que seu estado de saúde se normalizar.

II - Em caso de constatação de pediculose (piolho) ou (Carrapato), a criança ficará suspensa por 3 (três) dias para que seja feita a higiene adequada, uma vez que a infestação é contagiosa.

ARTIGO 13º- Na hipótese da mãe (ou responsável) ficar impossibilitada de retirar seu (a) filho (a) do CEI, em quaisquer situações, deverá indicar por escrito o nome e o documento de

CEEOB
COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340 Andradina-SP, CEP – 16901006 – Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

identificação da pessoa autorizada e assim proceder, da qual será exigida a devida comprovação.

ARTIGO 14º- As mães ou responsáveis pelas crianças que estiverem frequentando o CEI, deverão atender ao disposto nos incisos de I à V deste Artigo, conforme se segue.

I - As roupas e calçados deverão estar sempre limpos e bem cuidados.

II - As roupas, calçados e quaisquer materiais deverão ser identificados com o nome da criança.

III - Não colocar jóias e ornamentos que possam ser extraviados ou que prejudiquem a liberdade e movimento das crianças.

IV - Não permitir que as crianças levem consigo para o CEI, brinquedos ou objetos particulares, pois a Creche não poderá se responsabilizar por extravio ou danos aos mesmos.

ARTIGO 15º- A frequência será controlada de acordo com a ficha diária da criança.

ARTIGO 16º- O Horário de entrada será das 07h00 às 07h15, terá tolerância de 15 minutos e só entrará após às 07h30 horário se houver apresentação de atestado médico ou comprovantes (Vacinação, Pesagem e outros), horário de saída das 16h30 às 16h45, com tolerância de 15 minutos, até às 17h00.

ARTIGO 17º- O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições contrárias.

Andradina, 01 de janeiro de 2017

MEIRI FERREIRA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

CEEOB
COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340

Andradina-SP, CEP – 16901006 –

Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____ estou ciente de todas as normas e regulamentos contidos no Regulamento Interno deste estabelecimento de ensino como:

_ . Toda criança passará por um período de adaptação que variará de 5 (dias) à 15 (quinze) dias, dependendo da criança.

_ Presença da mãe ou responsável quando necessário.

_ Atualização de endereço residencial.

_ O horário de atendimento do CEI é das 7 horas às 17 horas.

_ O CEI só medicará a criança mediante receita médica, em caso de febre seguiremos o mesmo critério.

_ . Em caso de suspeita de doenças infecto-contagiosa a mãe deverá procurar o pediatra e a criança só retornará ao CEI, caso seja constatado que a mesma não é contagiosa. Em caso positivo, a criança ficará afastada pelo tempo que o médico determinar.

_ . Em caso de constatação de pediculose (piolho) ou (Carrapato), a criança ficará suspensa por 2 (dois) dias para que seja feita a higiene adequada, uma vez que a infestação é contagiosa.

CEEOB
COMUNIDADE ESPÍRITA EUZÉBIO DE OLIVEIRA BRANDÃO

Fundada em 12.06.1955

Declarada de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal: Leis: 253/57, 3988/57 e 82474/78.

Departamentos: Centro Espírita Fé e Caridade e Creche Irmã Joaninha.

Rua Santa Terezinha n. 340 Andradina-SP, CEP – 16901006 – Fone/fax 018 3722 3100.

CNPJ – 43.538.842/0001-04

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, RG,
_____ autorizo as pessoas abaixo discriminadas, a pegarem
durante o ano letivo de 2016, meu (a) filho (a)
_____ no CEI.

Nome	
Parentesco	
RG	
Nome	
Parentesco	
RG	
Nome	
Parentesco	
RG	

Andradina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura da mãe ou responsável.